



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação.

1 - OBJETO

É objeto da presente licitação para aquisição de material médico hospitalar nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e seus anexos.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura e credenciamento deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DATA: 17/11/2014.

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG.

INFORMAÇÕES: (34) 3855-1201

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

3.2.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.2.3 Em consórcio de proponentes.

3.2.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.2.5 Não será permitido concorrer no mesmo lote ou item, empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital completo estará disponível via email, pelo endereço licitacaorioparanaiba@gmail.com ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados fora do horário estabelecido.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será às 08:30 horas impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.4.1 A Carta de Credenciamento deverá ser emitida por representante legal da proponente, sendo admitido o credenciamento de apenas uma pessoa.

6.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), infra-mencionado no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital (Anexo II).

6.7 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (Modelo do Anexo IV).

Obs: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90(noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

6.9 É vedada a participação de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);
- e) Telefone e fax se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total do item e do lote, com no máximo 02(duas) casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca e origem (nacional ou estrangeira);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com encargos da legislação trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

7.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital.

7.7. Indicação (através de documento) do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará o Contrato.

7.8 Descrição detalhada dos materiais licitados (ver maiores detalhes nos Anexos). Caso não seja apresentado a licitante será desclassificada.

7.9 As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação e a seguinte documentação:

7.9.1 SERÁ EXIGIDO CONFORME LEGISLAÇÃO

a) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados (quando for o caso).

Obs.: Para aqueles produtos que tenham isenção de registro, apresentar quando solicitado pela comissão técnica e/ou pregoeiro em casos de dúvidas, a declaração e/ou apresentação de Portarias e RDCs (emitidas pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos) comprovando-a. O prazo de entrega da documentação será de 04(quatro) dias úteis.

Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

Os Comprovaantes de registro na ANVISA/Ministério da Saúde (ou de isenção) poderão ser extraídos do site da ANVISA, quando for o caso, desde que a sua autenticidade seja passível de confirmação, via internet, entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar a cópia legível e autenticada da publicação no Diário Oficial da União (DOU) para a comprovação do referido registro.

Para os produtos classificados como correlatos conforme Lei Federal nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 79.094/77, solicita-se a apresentação do Certificado de Registro ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, cópia legível e autenticada, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, por linha de produção/produtos (insumos, consumíveis/descartáveis, etc), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou pela Autoridade Sanitária do País de origem (FDA, União Européia e correspondentes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Obs. Tal documento será exigido para todos os produtos enquadrados nas classes III e IV conforme legislação da ANVISA.

- Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado e dentro do prazo de validade;

7.10 Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais registrados na ata do Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, em caso de empresa individual.
b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
c) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados (item 8.1), a proponente que apresentá-los no credenciamento.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:

c.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

c.2) Quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

g) Declaração Expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99). (Modelo Anexo V)

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SERÁ EXIGIDO CONFORME LEGISLAÇÃO)

a) Alvará de Autorização Sanitária (ou publicação de sua concessão) emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/ Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.3 INABILITAÇÃO DA LICITANTE

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, ressalvado o documento constante da alínea 'b', item 8.1, constantes do presente Edital.

b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

c) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

f) A apresentação de documentos fiscais e trabalhistas exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos:

a. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

b. Os documentos fiscais e trabalhistas que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.

g) Serão aceitas certidões obtidas/impresas via "INTERNET", desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

h) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/2006.

i) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'i', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

k) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados: Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.1.1 Entregue os envelopes, estes serão analisados, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2 Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.

9.1.3 Após análise conclusiva das propostas o Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.

9.1.3.1 A convocação para a sessão de lances será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), cabendo a proponente interessada o acompanhamento do mesmo.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificando o Pregoeiro e Comissão de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de melhor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo, 03(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, desde que estejam compatíveis com o valor estimado da contratação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada, de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.3.5 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no subitem 6.8 deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercer seu direito, fazendo constar em ata suas razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

9.8 O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, nos seguintes casos:

9.8.1 Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens.

9.8.2 Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no jornal "Minas Gerais".

13 - DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA.

13.1 Os materiais serão adquiridos parceladamente, durante a vigência do contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, em local a ser determinado pela administração municipal.

13.4 Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

13.5 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "13.2" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

13.6 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de RIO PARANAÍBA, sem ônus para o contratante.

13.7 O presente edital está vinculado a proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 013/2014-FMS.

13.8 O contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

13.9 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

13.10 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.12 O contrato vigorará até por 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura.

14 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega, dos materiais licitados.

14.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.3 Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

14.4 Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

14.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

14.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo com agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.8 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.9 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

14.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.

14.12 Substituir, a suas expensas e sem ônus para SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

14.13 Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

14.14 Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

14.15 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

14.16 Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

14.17 Observações gerais para as coberturas:

a) Embalagem: o produto ofertado deverá ser acondicionado individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e ser rotulados conforme a legislação em vigor.

b) Garantia: o produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

c) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

d) O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega na unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

15 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais;

15.2 Receber os produtos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

15.3 Efetuar pagamento no prazo contratual.

15.4 Utilizar os materiais de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça;

15.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder à troca dos materiais que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro quando necessário, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.1 Advertência.

16.2 Multas:

16.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento parcial da Ordem de fornecimento;
- b) Por entregar os materiais solicitados em desacordo com o licitado;
- c) Atrasos nos prazos de entrega

16.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) No caso de negligência;
- b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante o contrato;
- c) Realizar a entrega dos materiais em veículos e condições inadequadas;
- d) Reincidência em entregar os materiais solicitados em desacordo com o contratado;

e) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05(cinco) dias corridos;

16.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10(dez) dias corridos.

b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

16.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens “16.1” e “16.2” serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

16.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega e aferição dos materiais licitados, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

17.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as seguintes:

Secretaria de Saúde

Ficha 49 – Dotação: 11.01.00.10.302.0012.2.0023.3.390.30.00

Ficha 63 – Dotação: 11.01.00.10.303.0012.2.0081.3.390.30.00

18 - DO CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

18.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

18.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

18.4 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.4.1 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

19.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6 As impugnações deverão ser apresentadas até 02(dois) úteis antes do início do certame.

19.7 Os documentos exigidos na licitação (Habilitação/Credenciamento/Proposta Comercial) poderão ser apresentados: Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, no ato do pregão presencial, poderá emitir comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente amostras para avaliação dos materiais ofertados.

19.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio através do email licitacaorioparanaiba@gmail.com .

RIO PARANAÍBA (MG), 29 de outubro de 2014.

Daniel Paiva Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Pregoeiro Oficial

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)
(RELAÇÃO DE ITENS LICITADOS)

À Prefeitura de RIO PARANAÍBA/MG.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 006/2014, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1 - Propõe fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Pregão Presencial pelo(s) seguinte(s) valor (es):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	CAIXAS	AGULHA 13X4,5 BD		
2	600	CAIXAS	AGULHA 20X5,5 BD		
3	1.000	CAIXAS	AGULHA 25X7 BD		
4	1.000	CAIXAS	AGULHA 25X8 BD		
5	20	CAIXAS	AGULHA RAQUE ANESTESIA 25GX3,5 BD		
6	100	CAIXAS	ALCOOL 70%		
7	1	CAIXA	ALCOOL ABSOLUTO		
8	5	CAIXAS	ALCOOL GEL 70% LT		
9	200	PACOTES	ALGODÃO HIDRÓFILO		
10	200	PACOTES	ALGODÃO ORTOPÉDICO		
11	3	UNIDADES	ALMOTOLIA 120 ML		
12	3	UNIDADES	ALMOTOLIA 250 ML		
13	3	UNIDADES	ALMOTOLIA 500ML		
14	50	CAIXA	AMACIANTE ROUPAS TIPO OMO		
15	20	UNIDADES	APARELHO PRESSÃO FECHO CELCRO-SOLIDOR		
16	5.000	PACOTES	ATADURA CREPE 15 cm(CREMER)		
17	15	CAIXAS	ATADURA GESSADA15cmX3m		
18	100	Pacotes	AVENTAL DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO		
19	30	UNIDADES	BULBO BORRACHA N 4 P/ ASPIRAÇÃO DE RN		
20	20	CAIXAS	CATETER 18 G A 1,3 IN BD		
21	200	CAIXAS	CATETER 22G A 1,0 IN BD		
22	200	CAIXAS	CATETER G A 0,75 IN BD		
23	10	CAIXAS	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO		
24	200	UNIDADES	CLAMP UMBILICAL		
25	100	UNIDADES	COLETOR INCONT. URIN. MASC.		
26	50	UNIDADES	COLETOR URINA S. F. ESTERIL 200ml		
27	20.000	PACOTES	COMPRES. GAZE 7,5X7,5 9FIOS CREMER ESTÉRIL		
28	600	PACOTES	COMPRES. CIRÚ. 45X50 C/ FILAMENTO RADIOPACO PCT. COM 50 UND		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

29	200	CAIXAS	DESCARTEX 13LT		
30	10	GALÕES	DESINFETANTE GALÃO 50LT.		
31	100	LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO-1LT		
32	100	UNIDADES	DRENO PENROSE N 2 ESTERIL		
33	100	UNIDADES	DRENO PENROSE N3 ESTERIL		
34	50	PACOTES	ELETRODO P/ ECG		
35	25	UNIDADES	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZ. 100mmX100mt C/ INDICADOR SIGMA/GRAU CIRÚRGICO		
36	25	UNIDADES	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZ. 150mmX100mt c/INDICADOR SIGMA		
37	50	CAIXAS	EQUIPOS MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL		
38	10	CAIXAS	ESCOVA ASSEPSIA SECA C/ DUPLA FACE-48 UNIDADES CX		
39	50	CAIXAS	ESPARADRAPO 10cm/4,5mt CREMER		
40	12	CAIXAS	FILME RAO X 18X24 (KODAK/FUJI)		
41	15	CAIXAS	FILME RAO X 24X30 (KODAK/FUJI)		
42	20	CAIXAS	FILME RAO X 35X35 (KODAK/FUJI)		
43	20	CAIXAS	FILME RAO X 35X43 (KODAK/FUJI)		
44	30	UNIDADES	FILME SONY UPP 110 HG		
45	10	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 0/70CM AG. 1/2CIRC- 40MM/CILINDRICA		
46	20	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 1-0/70CM AG. 1/2CIRC- 40MM/CILINDRICA		
47	16	CAIXAS	FIO MONONYLON 2-0 USP 45CM AG .3/8 CIRC 20MM/TRIANGULAR		
48	30	CAIXAS	FIO MONONYLON 3-0 USP 45CM AG.25 MM 3/8 CIRC 20MM/TRIANGULAR		
49	30	CAIXAS	FIO MONONYLON 4-0 USP 45CM AG.20MM CIRC 20MM/TRIANGULAR		
50	20	CAIXAS	FIO POLYGLICOLICO 0 75 CM AG ½ CIRC 40MM/CILINDRICA(VYCRIL)		
51	5	CAIXAS	FIO POLIGLICOLICO(VICRIL)1		
52	20	CAIXAS	FITA CREPE 19MM/50MT CREMER		
53	15	CAIXAS	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE		
54	20	CAIXAS	FITA MICROPORE 2,5X10 CM CREMER		
55	15	CAIXAS	FIXADOR RAO X AUTOMATICO PARA 38LT KODAK(KIT)		
56	50	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G		
57	50	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M		
58	10	CAXAS	GEL NEUTO P/ ECG LITRO		
59	5	LITROS	VASELINA 1L		
60	5.000	UNIDADES	FITA P/ GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE		
61	100	CAIXAS	LÂMINA BISTURI N 15		
62	100	CAIXAS	LÂMINA BISTURI N 20		
63	10	CAIXAS	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR		
64	10	CAIXAS	LUVA ESTERIL 7-0 PAR		
65	20	CAIXAS	LUVA ESTERIL 8-0 PAR		
66	20	CAIXAS	LUVA ESTERIL 8-5 PAR		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

67	1.000	PARES	LUVA LATEX ANATOMICA CANO LONGO		
68	50	CAIXAS	LUVA PROCEDIMENTO M		
69	100	CAIXAS	LUVA PROCEDIMENTO P		
70	30	CAIXAS	LUVA PROCEDIMENTO G		
71	25	CAIXAS	MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL C/ ESLÁTISCO DESCARPACK		
72	25	KIT	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO(KIT) INFANTIL C/ CONEXÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO		
73	25	KIT	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO (KIT) ADULTO C/ CONEXÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO		
74	60	CAIXAS	PAPEL LENÇOL 70CM ROLO		
75	25	ROLOS	PAPEL P/ ECG 216MMX30MT		
76	250	PACOTES	SACO P/ LIXO 100L ESPESSURA 0,07 MM –PRET PCT C/ 100		
77	200	PACOTE	SACO P/ LIXO 100L ESPESSURA 0,07 MM-BRANCO LEITOSO PCT C/ 100		
78	250	PACOTES	SACO P/ LIXO 40L ESPESSURA 0,07MM PRETO PCT C/ 100		
79	200	PACOTE	SACO P/ LIXO 40L ESPESSURA 0,07 MM BRANCO LEITOSO PCT C/100		
80	250	PACOTES	SACO P/ LIXO 60 L ESPESSURA 0,07MM PRETO PCT COM 100		
81	200	PACOTE	SACO P/ LIXO 60L ESPESSURA 0,07 MM BRANCO LEITOSO PCT C/ 100		
82	30	CAIXAS	SCALP 21 BD		
83	30	CAIXAS	SCALP 23 BD		
84	30	CAIXAS	SCALP 25 BD		
85	50	CAIXAS	SERINGA DESCARTAVEK 03ML BD		
86	20	CAIXAS	SERINGA DESCARTAVEL 1ML BD		
87	50	CAIXAS	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML BD		
88	50	CAIXAS	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BD		
89	100	CAIXAS	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BD		
90	20	UNIDADES	SONDA ASP. TRAQ. 16		
91	40	UNIDADES	SONDA ASP. TRAQ. N10		
92	40	UNIDADES	SONDA ASP. TRAQ. N 14		
93	20	UNIDADES	SONDA ASP TRAQ N 18		
94	100	UNIDADES	SONDA ASP. TRAQUEAL 12		
95	20	UNIDADES	SONDA ASP TRAQUEAL 6		
96	20	UNIDADES	SONDA ASP TRAQUEAL 8		
97	10	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 3-0 S/B		
98	10	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 3-0 C/B		
99	10	UNIDADES	SONDA ENDOTR 3-5 C/B		
100	10	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 2-5 C/B		
101	8	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 2-0 S/B		
102	8	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 2-0 C/B		
103	10	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 2-5 S/B		
104	20	UNIDADES	SONDA ENDOTRA 4-0 C/B		
105	10	UNIDADES	SONDA ENDOTR. 4-0 S/B		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

106	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR. 7-5 C/B		
107	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 8-5 C/B		
108	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 4-5 C/B		
109	10	UNIDADES	SONDA ENDOTR 4-5 S/B		
110	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 50 C/B		
111	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 5-5 C/B		
112	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 6-0 C/B		
113	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 6-5 C/B		
114	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 7-5 C/B		
115	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 7-0 C/B		
116	20	UNIDADES	SONDA ENDOTR 8-0 C/B		
117	5	UNIDADES	SONDA ENDOTR 8-5 C/B		
118	5	UNIDADES	SONDA ENDOTR 9-0 C/B		
119	5	UNIDADES	SONDA ENDOTR 9-5 C/B		
120	5	UNIDADES	SONDA ENDOTR 10 C/B		
121	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS SILICONIZADA		
122	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS SILICONIZADA		
123	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 12 2 VIAS SILICONIZADA		
124	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS SILICONIZADA		
125	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS SILICONIZADA		
126	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS SILICONIZADA		
127	20	UNIDADES	SONDA FOLEY N 8 2 VIAS SILICONIZADA		
128	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10		
129	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12		
130	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14		
131	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16		
132	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18		
133	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20		
134	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22		
135	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24		
136	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 4		
137	30	UNIDADES	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 8		
138	100	UNIDADES	SONDA URETRAL N 16		
139	30	UNIDADES	SONDA URETRAL N 18		
140	500	UNIDADES	SONDA URETRAL N 10		
141	5.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N 12		
142	100	UNIDADES	SONDA URETRAL N 14		
143	50	UNIDADES	SONDA URETRAL N 20		
144	200	UNIDADES	SONDA URETRAL N 6		
145	200	UNIDADES	SONDA URETRAL N 8		
146	100	CAIXAS	TERMÔMETRO CLÍNICO		
147	3.000	UNIDADES	TORNEIRAS 3 VIAS		
148	20	PACOTES	TUBO SILICONE GROSSO N 204 (OXIGÊNIO) /MT		
149	10	PACOTES	TUBO LATEX FINO N200(GARROTE)/MT		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

150	30	UNIDADES	SONDA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL N12 120CM SILIC REF:2003		
151	20	CAIXAS	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO (HIDROFOBICO) 75X75		
152	50	UNIDADES	RECIPIENTE P/ SECREÇÃO E URINA 1200		
153	10	UNIDADES	SONDA ENDOTR 9-0 C/B		
154	20	CAIXAS	SCALP N 20		
155	30	KIT	KIT PARA DIETA ENTERAL (FRASCO+EQUIPO)		
156	2	UNIDADES	APARELHO P/ INALAÇÃO NEVONE (4 SAÍDAS)		
157	3	CAIXAS	INDICADOR BIOLÓGICO 3M CAIXA C/ 100 UNIDADES/LEITURA EM 24 HORAS		
158	350	UNIDADES	INDICADOR BOWIE DICK TESTE 135 PLUS-3M PACOTE PRONTO DE 13 X11X2,5 CM		
159	10	PACOTE	INTEGRADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE A VAPOR 3M		
160	10	UNIDADES	FILTRO P/ AUTOCLAVE A VAPOR C/ ROSCA ½ POLEGADA MODELO INDUSTRIAL (WP230-E)		
161	20	UNIDADES	UMIDIFICADOR DE O2 C/ FRASCO(UMD 042 IFAB)		
162	50	UNIDADES	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO C/ CÂMARA DUPLA/FILTRO		
163	40	UNIDADES	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10X10 CM		
164	3	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 35		
165	3	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 36		
166	5	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 37		
167	5	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 38		
168	4	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 39		
169	3	PARES	BOTA 7LÉGUAS BRANCA N 40		
170	100	UNIDADES	UNIFORMES CAMISETAS 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE		
171	50	UNIDADES	JALECO 100% ALGODÃO		
172	40	UNIDADES	CALÇA HELANCA 100% POLIESTER		
173	10.000	PACOTE	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO		
174	200	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO GALÃO C/ 5L P/ USO HOSPITALAR		
175	5	GALÃO	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES MASTER NEUTRALIZE 20L P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
176	5	GALÃO	LAVA ROUPAS MASTER ALKALINE 50L ADITIVO ALCALINO P/ PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS C/ SUJIDADE PESADA P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
177	5	GALÃO	DESINFETANTE DE ROUPAS HOSPITALARES MASTER BAC HYPOCLOR 50L(DESINFETA ALVEJA) P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
178	5	GALÃO	DETERGENTE P/ LAVAR ROUPAS MASTER WASH 50L P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
179	6	GALÃO	DESINFETANTE P/ ROUPAS HOSPITALARES MASTER BAC AP 27L P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
180	5	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS MASTER SOFT ULTRA 50L P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		
181	5	GALÃO	DETERGENTE P/ LAVAR ROUPAS MASTER DET 50L P/ LAVANDERIA HOSPITALAR		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

182	20	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 50L P/ USO HOSPITALAR		
183	20	GALÃO	DESINFETANTE DE USO GERAL FLORAL MASTER BAS 50L		
184	20	GALÃO	DETERGENTE P/ LAVAR LOUÇAS MASTER DET 50L P/ USO HOSPITALAR		
185	100	UNIDADES	SABONETE BARRA P/ BANHO		
186	3	UNIDADES	CARVÃO ATIVO P.A. (EM PÓ)		
187	200	UNIDADES	FRONHA BRANCA 50X70 CM SANTISTA 100% ALGODÃO		
188	200	UNIDADES	LENÇOL BRANCO 1,6MX2,5M SANTISTA 100% ALGODÃO		
189	80	UNIDADES	COBERTOR ARTEX 100% ALGODÃO 160CMX250CM AZUL		
190	4	UNIDADES	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ PEDAL/SUSENSA 60L		
191	10	UNIDADES	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ PEDAL/SUSPensa 30L		
192	50	UNIDADES	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ARTEX		
193	4	KIT	TALA MOLDÁVEL DIVERSOS TAMANHOS		
194	4	UNIDADES	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA RÍGIDA ADULTO		
195	8	UNIDADES	COLAR CERVICAL ARTICULÁVEL PERFIT ACE PYRAMID		
196	2	UNIDADES	CADEIRA DE BANHO C/ ENCOSTO ADULTO		
197	2	UNIDADES	CADEIRA DE RODAS P/ OBESOS POTY OBESO BAXMANN DOBRÁVEL		
198	10	UNIDADES	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM PINTURA EPOXI C/ ANTI-DERRPANTE		
199	10	UNIDADES	SUPORTE DE SORO C/ REGULAGEM EM PINTURA EPOXI		
200	15	UNIDADES	MESA DE CABECEIRA FECHADA PINTADA COM 1 PORTA E 1 GAVETA.CONSTRÍDA EM CHAPA DE AÇO 25MMX25MMX0,9MM; TAMPO, GAVETA E PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA, COM PINTURA EM EPÓXI.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

201	5	UNIDADES	CAMA FOWLER MANUAL BÁSICA ESTRADO: EM TINTA EPOXY(PÓ) ANTIMICROBIANO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA MONTAGEM DO SUPORTE DE SORO EM QUATRO PONTOS DO ESTRADO. DOBRADO E PERFURADO EM TINTA VENTILAÇÃO DE AR DO COLCHA E ACABAMENTO PINTADO EM TINTA EPOXY(PÓ) ANTIMICROBIANO DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES, SENDO: DORSO, ASSENTO, FLEXÃO E PERNEIRA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE CANALETAS. ACABAMENTO PINTADO LEITO: ARTICULADO FOWLER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RODAS: GIRATÓRIAS DE 3” DE DIÂMETRO REVESTIDA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL ACIONADOS NA PRÓPRIA RODA. TUBOS DE AÇO QUADRADOS COM ACABAMENTO PINTADO EM TINTA EPOXY(PÓ) ANTIMICROBIANO. POSSUI PARACHOQUES DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM FORMA CIRCULAR FIXADO NA ESTRUTURA PARA PROTEÇÃO DA CABECEIRA. RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS . PERNAS ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS QUE POSSIBILITAM A POSIÇÃO FOWLER COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ESTRUTURA DA CABECEIRA E PESEIRA : CONFECCIONADA EM CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS , CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OFERECENDO ELEVADA COR PADRÃO: BRANCO NEVE. Grades laterais em aço inoxidável. Largura total(sem grades): 900mm+- 10mm/ largura leito:890 +-10mm/altura do leito : 710mm+- 15mm/carga máxima permitida: 170 kg/ peso líquido 85kg +- 5kg, comprimento total 2135mm+- 10mm/ comprimento leito 1900+-10mm		
202	8	UNIDADES	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR SAMARITAN + BATERIA LÍTIO TAMANHO ADULTO		
203	20	CAIXAS	2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA(RIOHEX 2%) 1L		
204	4	PACOTES C/ 10 UNIDADES	BULBO NÚMERO 6 PONTA BORR		
205	50	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 100 UNIDADES DA MARCA MEDI PLUS		
206	6	PACOTES C/ 100 UM	PROPÉ DESCARTAVEL MED PLUS		
207	200	PACOTES	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA		
208	3	CAIXAS C/ 20 UM	PROTETOR OCULAR		
209	30	UNIDADES	RODO GRANDE		
210	30	UNIDADES	VASSOURA DE PÊLO		
211	10	UNIDADES	BALDE DE PLÁSTICO DE 15L		
212	8	UNIDADES	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML		
213	5000	UNIDADES	SERINGA DESC. 01ML C/ AG ULTRA FINA 8X; C/ 100		
214	10000	UNIDADES	ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO;CAIXA C/ 200		
215	10000	UNIDADES	MICRO LANCETAS P/ GLICEMIA C/ 200		

Observação: As marcas citadas na relação acima servirão apenas para referência, poderão ser cotados produtos equivalentes de qualidade igual ou superior às mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ----- CNPJ/MF: -----

Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar)-----

----- Endereço: -----

Tel./Fax: ----- CEP: -----

Cidade: ----- UF: -----

Banco: ----- Agência: ----- c/c: -----

6.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:-----

Endereço:-----

CEP: ----- Cidade: ----- UF: ----- CPF/MF: -----

----- Cargo/Função: ----- RG n°: ----- Expedido
por: -----

Naturalidade: ----- Nacionalidade: -----

----- (localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II

(MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em todos os atos inerentes ao Processo Administrativo nº 013/2014, Pregão Presencial nº 006/2014.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Domicílio do Licitante, aos de de 2014.

ASS.:

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Administrativo nº 013/2014. Pregão Presencial nº 006/2014

Declaro (amos), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 006/2014.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto (s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Declaro (amos), que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social: CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizado em atendimento ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Administrativo nº 013/2014. Pregão Presencial nº 006/2014.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

(nome, R.G cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Processo Administrativo nº 013/2014. Pregão Presencial 006/2014.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

(a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de médico hospitalar, destinados ao hospital municipal de RIO PARANAÍBA, conforme discriminado no Processo nº 013/2014-FMS, Pregão Presencial nº 006/2014-FMS e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as seguintes:

Secretaria de Saúde

Ficha 49 – Dotação: 11.01.00.10.302.0012.2.0023.3.390.30.00

Ficha 63 – Dotação: 11.01.00.10.303.0012.2.0081.3.390.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço que o município pagará pelo contrato é de R\$ (_____), conforme preços unitários e quantidades demonstrados no anexo único a este contrato.

3.2 No preço unitário e total deverão estar incluídos todas as despesas com transporte, embalagem, entrega descarregamento, garantia seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.1 Os materiais serão adquiridos parceladamente, durante a vigência do contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F – Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, no locais a serem indicados pela Contratante.

4.4 Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

4.5 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente contrato.

4.6 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de RIO PARANAÍBA, sem ônus para o contratante.

4.7 O presente contrato está vinculado à proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 013/2014-FMS.

4.8 O contratante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.9 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4.10 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.11 O contrato vigorará até POR 12 (doze), com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais.

5.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.3 Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

5.4 Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo com agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

5.8 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.9 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

5.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.

5.12 Substituir, a suas expensas e sem ônus para SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

5.13 Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.14 Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.15 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.16 Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.17 Observações gerais para as coberturas:

a)Embalagem: o produto ofertado deverá ser acondicionado individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e ser rotulados conforme a legislação em vigor.

b)Garantia: o produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

c) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

d) O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega na unidade requisitante.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais;

6.2 Receber os produtos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

6.3 Efetuar pagamento no prazo contratual.

6.4 Utilizar os materiais de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça;

6.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder a troca dos materiais que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro quando necessário, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega e aferição dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

7.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

7.3 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 O reajuste contratual será devido após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que o índice de correção a ser adotado será o IGPM.

7.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 006/2014-FMS e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 São vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1 Advertência.

9.2 Multas:

9.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento parcial da Ordem de fornecimento;
- b) Por entregar os materiais solicitados em desacordo com o contratado;
- c) Atrasos nos prazos de entrega

9.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) No caso de negligência;
- b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante o contrato;
- c) Realizar a entrega dos materiais em veículos e condições inadequadas;
- d) Reincidência em entregar os materiais solicitados em desacordo com o contratado;

e) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05(cinco) dias corridos;

9.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10(dez) dias corridos.

b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

9.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens “9.1” e “9.2” serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os termos do edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

RIO PARANAÍBA/MG, ---- de ----- de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

2)